

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/DIRE1, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise de contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.312879/2016-74

Assunto: Proposta de revisão da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 203, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 2.7 - Procedimentos para importação em caráter excepcional

Área responsável: DIRE1
Diretor Relator: Antonio Barra Torres

DESPACHO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), nos termos do art. 12 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 22 de janeiro de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Processo nº: 25351.312879/2016-74

Assunto: Proposta de revisão da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 203, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa

Área responsável: Gabinete do Diretor Presidente - GADIP
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 2.7 - Procedimentos para importação em caráter excepcional

Excepcionalidade: Dispensa de AIR por alto grau de urgência e gravidade e por simplificação administrativa.

Relatoria: Antônio Barra Torres

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 256, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: GLOBAL OPTICAL INDÚSTRIA E COMERCIO OPTICO LTDA - CNPJ: 13027688000145
Produto - (Lote): CADEIRA COM ELEVAÇÃO ELÉTRICA();COLUNA PANTOGRÁFICA();
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0204704/20-7

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e comercialização do produto sem registro ou cadastro na Anvisa, por empresa que possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, em desacordo com os Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 257, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: VICTOR HUGO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 06105590000101
Produto - (Lote): TODOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0219011/20-7

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

Ministério Público da União

AUDITORIA INTERNA

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Planejamento Geral de Fiscalizações para o exercício de 2020 (PGF 2020).

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Regimento da Audin-MPU, aprovado pela Portaria PGR nº 53, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Geral de Fiscalizações para o exercício de 2020 (PGF 2020), na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA SILVA PEREIRA

ANEXO

PLANEJAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2020

1. INTRODUÇÃO

O Planejamento Geral de Fiscalizações consiste na ordenação das áreas da gestão com prioridades para as fiscalizações a serem realizadas pela Audin-MPU, orientando todas as ações de controle que devam ser executadas de maneira integrada, compreendendo o planejamento e a execução das ações de capacitação necessárias.

As ações de controle a serem desenvolvidas contribuirão com a elaboração dos relatórios e peças complementares que comporão os processos de contas anuais, em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, devendo as diretrizes ora definidas orientar as atividades das diversas unidades técnicas da Audin-MPU.

2. PRIORIDADES NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização a cargo da Audin-MPU, distribuídas por secretaria, serão desenvolvidas levando-se em conta as áreas da gestão a seguir elencadas.

2.1 Secretaria de Orientação e Avaliação (Seori)

No âmbito da Secretaria de Orientação e Avaliação, serão priorizadas as ações de avaliação e orientação relativas a:

- 1) Situação contábil e financeira;
- 2) Admissões, vacâncias, aposentadorias e pensões; e
- 3) Atos de gestão.

2.2 Secretaria de Auditoria (Seaud)

As ações de controle interno a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria serão planejadas anualmente, com base na força de trabalho disponível e na análise de riscos, observadas as seguintes áreas prioritárias:

- 1) Gestão de Pessoas;
- 2) Obras e Serviços de Engenharia;
- 3) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 4) Administração em Geral;
- 5) Planejamento Estratégico;
- 6) Maturidade da Gestão de Riscos;
- 7) Orçamento e Finanças.

As análises de riscos serão utilizadas para definir as unidades gestoras e os respectivos processos a serem submetidos a ações de auditoria e fiscalização, sendo materializadas por meio do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint e dos Programas de Auditoria.

Eventuais auditorias solicitadas por autoridades competentes do Ministério Público da União ou de órgãos de controle externo poderão ser incluídas a qualquer momento no cronograma anual, podendo a unidade técnica, se for o caso, excluir a auditoria com a menor pontuação na análise de riscos.

3. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIAS

Nos termos do Manual de Auditoria, o planejamento anual consiste na execução de atividades relacionadas à elaboração e à aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint e do Programa de Auditoria.

3.1 Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint

O Paint será elaborado pela Assessoria Técnica da Audin-MPU, em conjunto com as unidades técnicas, sob a supervisão da Secretaria de Auditoria, e aprovado pelo Auditor-Chefe, devendo:

- a. Estabelecer os processos considerados auditáveis para o exercício;
- b. Estabelecer, com base nos fatores de risco selecionados, o direcionamento das ações de fiscalização, indicando os temas/processos de trabalho que serão auditados;
- c. Estabelecer os prazos e os critérios para elaboração do Programa de Auditoria;
- d. Detalhar a fórmula estatística a ser adotada para seleção das amostras;
- e. Fixar o período de realização das auditorias;
- f. Fixar os recursos e o cronograma de referência para as atividades de fiscalização;
- g. Estabelecer o cronograma para elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão.

O direcionamento das ações de fiscalização será realizado com base em análises de risco, considerando os critérios selecionados denominados Fatores de Risco - Audin-MPU 2020. As auditorias programadas em 2020 terão como objeto processos de trabalho e, ainda, serão realizadas outras ações de fiscalização como levantamentos, testes de observância, inspeção, aplicação do QACI (questionário de avaliação de controles internos), elaboração de portfólio de riscos, entre outros.

Além disso, serão objetos de auditoria os processos relativos ao Planejamento Estratégico e à Maturidade da Gestão de Riscos, tendo em vista recomendação do órgão de controle externo. Em 2020, esses processos serão avaliados somente nas Unidades Centrais.

3.1.2 Programas de Auditoria

Os Programas de Auditoria serão elaborados pelas unidades técnicas e aprovados pela Secretaria de Auditoria, compreendendo, para cada unidade a ser auditada:

- a) A equipe de auditoria;
- b) Priorização dos temas ou processos a serem auditados;
- c) Cronograma detalhado para execução das diversas etapas do programa de trabalho e da execução das auditorias.

3.1.2.1 Fatores de Risco - Audin/MPU

Os fatores de riscos foram selecionados por um Comitê de Auditoria que incluiu a participação de todos os chefes da Seaud/Audin-MPU e substitutos, Assessoria do Gabinete da AUDIN-MPU e servidores que manifestaram interesse em participar. São eles:

- a) Materialidade em relação ao número de servidores envolvidos no Tema/Processo
 - b) Relevância, composto por:
 - Impacto na Atividade Finalística
 - Impacto na Atividade Administrativa
 - Risco de Imagem da Unidade
 - c) Criticidade, composto por:
 - Lapso Temporal
 - Grau de Regulamentação do Processo
 - Maturidade na Gestão do Processo
 - Adequação da Equipe Responsável pelo Processo
- 3.1.2.2 Programas de Trabalho**



Os Programas de Trabalho serão elaborados pelas equipes de auditoria, sob supervisão da chefia imediata, e aprovados pela respectiva unidade técnica, compreendendo:

- I. Seleção do processo a ser auditado;
- II. Seleção e solicitação da amostra definida;
- III. Solicitação de mapeamento prévio;
- IV. Mapeamento do processo;
- V. Validação de processo junto aos gestores;
- VI. Identificação de riscos e controles;
- VII. Correlação entre riscos e controles;
- VIII. Elaboração da matriz de procedimentos.

3.1.2.3 Execução das auditorias

As auditorias serão executadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com o planejamento anual, compreendendo as seguintes etapas:

- I. Aplicação dos Testes de Auditoria;
- II. Preenchimento da Folha de Testes;
- III. Elaboração da Matriz de Achados;
- IV. Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria (opcionais);
- V. Possibilidade de reunião com gestores;
- VI. Elaboração do Relatório de Auditoria.

Os relatórios preliminares de auditoria (opcionais) serão encaminhados às unidades gestoras, apontando os achados de auditoria e as possíveis consequências das impropriedades encontradas, especialmente quanto ao alcance dos objetivos dos processos, podendo propor medidas a serem adotadas pelos gestores, e solicitada a apresentação de plano de ação para aperfeiçoamento dos processos quanto aos controles internos administrativos, no qual a unidade gestora informará as medidas a serem adotadas e o respectivo cronograma de implementação.

Os relatórios de auditoria compreenderão análises das manifestações e dos planos de ação apresentados pelos gestores.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação dos auditores nas diversas áreas de atuação prioritárias da Audin-MPU.

As necessidades de ações de capacitação para os trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito das Secretarias no exercício seguinte deverão ser avaliadas tempestivamente pelas chefias das divisões. As ações de capacitação previstas para 2020 são:

- Oracle I: Aprenda SQL usando esse famoso banco de dados;
- Excel II: Tabelas dinâmicas, validação e mais funções;
- Cálculos trabalhistas e o SEFIP aplicados à fiscalização de contratos;
- Contratações de serviços de engenharia, elaboração de projetos, fiscalização de obras, manutenção predial, locação sob medida;
- COSO ERM 2017 - Gerenciamento de riscos corporativos;
- Alterações na modalidade Pregão (na forma eletrônica) para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- Modelo IA-CM;
- Líder Coach 1 e 2;
- AUDI I- Aplicado ao Setor Público.

5. VIGÊNCIA

O presente Planejamento Geral de Fiscalizações terá vigência a partir de sua publicação e será aplicável ao exercício financeiro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Conversão de Procedimento Administrativo nº 08190.147133/19-44 em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSPMPDFT, resolve:

Converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de irregularidades, praticadas por servidores comissionados da Administração Regional de Samambaia, no exercício do cargo, conforme noticiam as Manifestações n: 124591, n: 124316, n: 124416, n: 124550, n: 124481, n: 125375, n: 125658e n: 126264, todas oriundas da Ouvidoria do MPDFT, além de outras que este Órgão tome conhecimento durante as investigações, todas apontando a prática, em tese, de atos de improbabilidade administrativa, nos termos da Lei n: 8.429/1992.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessado: Administração Regional de Samambaia

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas por servidores comissionados da Administração Regional de Samambaia, no exercício do cargo.

Após a devida atuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no respectivo despacho.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa G10 Central de Vendas Ltda.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 56, inc. XIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 357, de 5 de maio de 2015, e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, e conforme consta no Processo de Gestão Administrativa nº 1.26.000.002436/2019-90; resolve:

Art. 1º Aplicar à G10 CENTRAL DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.455/0001-74, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, combinado com a cláusula 10.1 do edital do Pregão Eletrônico PR/PE n.º 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Em exercício

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa G10 Central de Vendas Ltda.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 56, inc. XIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 357, de 5 de maio de 2015, e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, e conforme consta no Processo de Gestão Administrativa nº 1.26.000.003163/2019-09; resolve:

Art. 1º Aplicar à G10 CENTRAL DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.455/0001-74, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 06 (dois) meses, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, combinado com a cláusula 10.1 do edital do Pregão Eletrônico PR/PE n.º 11/2019, iniciando-se a pena imediatamente após o cumprimento da pena estipulada na PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./030 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Em exercício

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 80, e tendo em vista o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

resolve:

Art. 1º Tornar público o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal que compõem o Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública da União referente ao terceiro quadrimestre de 2019, conforme os Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FARIA OLIVEIRA

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea a") R\$1,00															
DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)														
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.002.245,01	24.815.841,94	25.004.958,21	24.917.004,28	24.638.093,70	24.805.461,24	24.603.485,99	24.441.553,21	24.343.784,64	24.121.090,14	38.078.737,88	26.783.797,90	320.556.054,14	10.307.919,02	330.863.973,16
Pessoal Ativo	31.914.629,58	23.406.990,67	23.604.600,21	23.475.897,40	23.195.265,54	23.353.824,51	23.175.234,23	23.013.717,14	22.914.684,50	22.657.651,66	35.864.504,16	25.317.748,48	301.894.748,08	10.307.185,64	312.201.933,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.408.617,28	19.925.787,71	20.157.321,99	20.203.688,74	19.931.120,66	20.083.759,18	19.908.102,39	19.754.216,16	19.644.287,77	19.413.545,29	29.360.608,73	22.024.045,46	258.815.101,36	1.498.252,84	260.313.354,20
Obrigações Patronais	3.506.012,30	3.481.202,96	3.447.278,22	3.272.208,66	3.264.144,88	3.270.065,33	3.267.131,84	3.259.500,98	3.270.396,73	3.244.106,37	6.503.895,43	3.293.703,02	43.079.646,72	8.808.932,80	51.888.579,52
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.087.615,43	1.408.851,27	1.400.358,00	1.441.106,88	1.442.828,16	1.451.636,73	1.428.251,76	1.427.836,07	1.429.100,14	1.463.438,48	2.214.233,72	1.466.049,42	18.661.306,06	733,38	18.662.039,44

